



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.575/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até CR\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros reais), destinado a atender despesas com o Projeto denominado "CIDADE DA CRIANÇA".

Artigo 2º)- O crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º será atualizado, mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido na Lei nº 2.525/93, de 10 de dezembro de 1.993.

Artigo 3º)- O crédito adicional especial aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, - seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de junho de 1.994.

-  -  
FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. ~  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração